

## EDITAL N.º32/2011

ANTÓNIO	DOS	SANTOS	ROBALO,	PRESIDENTE	DA	CÂMARA
MUNICIPAL	L DO SA	ABUGAL				

TORNA PÚBLICO QUE, nos termos do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e tendo em consideração o aumento da população que se verifica na época do ano que se avizinha, o desenvolvimento do comércio e a satisfação dos utentes, será alargado o horário dos estabelecimentos comerciais do concelho, conforme abaixo se descreve com efeitos de 20 a 25 de Abril, inclusive, conforme deliberação camarária de 13 de Abril de 2011.----

TIPO DE ESTABELECIMENTO	HORÁRIO
Restaurantes, snack-bars, self-services, cafés, cafeterias, cervejarias, casa de chá, bares, geladarias, confetarias, pizzerias, marisqueiras, pastelarias, casas de pasto, e outros estabelecimentos análogos.	Até às 4 horas
Clubes, Casas de Fado, Cabarets, Boites	
Dancings, e outros classificados como casas ou	
salas de dança e estabelecimentos análogos	Até às 6 horas
Supermercados e mercearias	Até às 22 horas incluindo Sábados

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais público do costume.
Paços do Município de Sabugal, 20 de Abril de 2011
Ø Presidente
maly.

(António dos Santos Robalo)